



NOTAS
TÉCNICAS

1

FORMAÇÃO NO ÂMBITO DO CÓDIGO ISPS

- REQUISITOS DE FORMAÇÃO
- ACREDITAÇÃO DE EMPRESAS FORMADORAS



IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP

Autoridade Competente Para a Protecção do Transporte Marítimo e dos Portos

Versão 1 Revisão 0 de 20 MAIO 2011

CODIGO ISPS

Portos e Instalações Portuárias

NOTAS TÉCNICAS

1 Formação no âmbito do Código ISPS

O IPTM, enquanto Autoridade Competente de Protecção Marítima, homologará cursos e credenciará empresas ou escolas de formação no âmbito do código ISPS.

INDÍCE

INDÍCE	2
DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	3
CURSO DE OFICIAL DE PROTECÇÃO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA	4
Acreditação de entidade formadora	4
Empresas formadoras acreditadas	6
FORMAÇÃO DE PESSOAL COM FUNÇÕES ESPECÍFICAS DE PROTECÇÃO	7
Requisitos de Formação	7
FORMAÇÃO DE PESSOAL SEM FUNÇÕES ESPECÍFICAS DE PROTECÇÃO	8
Requisitos de Formação	8
ANEXOS	9



IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP

Autoridade Competente Para a Protecção do Transporte Marítimo e dos Portos

Versão 1 Revisão 0 de 20 MAIO 2011

CODIGO ISPS

Portos e Instalações Portuárias

NOTAS TÉCNICAS

1 Formação no âmbito do Código ISPS

O IPTM, enquanto Autoridade Competente de Protecção Marítima, homologará cursos e credenciará empresas ou escolas de formação no âmbito do código ISPS.

DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Regulamento (CE) nº 725/2004 do Parlamento e Conselho, de 31 de Março

Dec-Lei nº 226/2006, de 15 de Novembro

Circular ISPS nº1/2009

Requisitos de Formação Anexo 1



IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP

Autoridade Competente Para a Protecção do Transporte Marítimo e dos Portos

Versão 1 Revisão 0 de 20 MAIO 2011

CODIGO ISPS

Portos e Instalações Portuárias

NOTAS TÉCNICAS

1 Formação no âmbito do Código ISPS

O IPTM, enquanto Autoridade Competente de Protecção Marítima, homologará cursos e credenciará empresas ou escolas de formação no âmbito do código ISPS.

A Autoridade Competente de Protecção Marítima, homologará cursos e credenciará empresas ou escolas de formação no âmbito do código ISPS.

CURSO DE OFICIAL DE PROTECÇÃO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA

Ac creditação de entidade formadora

A base para os cursos a ministrar deverá ser o "Port Facility Officer", elaborado pela IMO. O dossier de candidatura a "Empresa formadora" deverá ser entregue no IPTM, dirigido ao Núcleo ISPS, contendo a indicação exterior "Empresas Formadoras", e deverá ser instruído com os seguintes elementos:

1. Carta de apresentação da empresa.
2. Dossier de candidatura.
3. Designação do curso;
4. Objectivos gerais do curso;
5. Organização do curso;
6. Conteúdos programáticos e respectivas durações;
7. Organização da formação;
8. Metodologia do curso;
9. Constituição da equipa de formandos;
10. Equipa formativa e respectivos curricula;
11. Coordenação pedagógica;
12. Recursos didácticos (suportes técnico-pedagógicos);
13. Instalações;
14. Equipamentos;
15. Acompanhamento e avaliação da formação;
16. Sistema de avaliação dos formandos;
 - a. Avaliação inicial diagnóstica;
 - b. Avaliação contínua;
 - c. Avaliação final;
 - d. Assiduidade dos formandos.
17. Modelo do certificado de formação



IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP

Autoridade Competente Para a Protecção do Transporte Marítimo e dos Portos

Versão 1 Revisão 0 de 20 MAIO 2011

CODIGO ISPS

Portos e Instalações Portuárias

NOTAS TÉCNICAS

1 Formação no âmbito do Código ISPS

O IPTM, enquanto Autoridade Competente de Protecção Marítima, homologará cursos e credenciará empresas ou escolas de formação no âmbito do código ISPS.

Requisitos de Formação

A base para os cursos a ministrar será o “Port Facility Officer”, elaborado pela IMO, em que oficial de protecção da instalação portuária deverá ter conhecimentos de :

1. administração da segurança;
2. Convenções, Códigos e recomendações internacionais pertinentes;
3. legislação e regulamentação nacionais pertinentes;
4. responsabilidades e funções das outras organizações de protecção;
5. metodologia da avaliação da protecção de instalações portuárias;
6. métodos de vistoria e inspecção de protecção de navios e instalações portuárias;
7. operações e condições dos navios e dos portos;
8. medidas de protecção nos navios e nas instalações portuárias;
9. preparação para, e resposta a, situações de emergência e planos de contingência;
10. técnicas de ensino para a formação e a instrução em matéria de protecção, incluindo as medidas e procedimentos de protecção;
11. tratamento das informações sensíveis relativas à protecção e das comunicações de protecção;
12. conhecimento das actuais ameaças à segurança e das suas diferentes formas;
13. identificação e detecção de armas, substâncias e engenhos perigosos;
14. identificação, sem carácter discriminatório, das características e dos padrões de comportamento das pessoas susceptíveis de ameaçar a segurança;
15. técnicas utilizadas para contornar as medidas de segurança;
16. equipamentos e sistemas de protecção e suas limitações operacionais;
17. métodos de auditoria, inspecção, controlo e vigilância;
18. métodos de revista física e de inspecção não intrusiva;
19. treinos e exercícios de protecção, incluindo treinos e exercícios com os navios;
20. avaliação dos treinos e exercícios.



IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP

Autoridade Competente Para a Protecção do Transporte Marítimo e dos Portos

Versão 1 Revisão 0 de 20 MAIO 2011

CODIGO ISPS

Portos e Instalações Portuárias

NOTAS TÉCNICAS

1 Formação no âmbito do Código ISPS

O IPTM, enquanto Autoridade Competente de Protecção Marítima, homologará cursos e credenciará empresas ou escolas de formação no âmbito do código ISPS.

Empresas formadoras acreditadas

APDL Administração dos Portos do Douro e Leixões, SA

Av. Da Liberdade, Apartado 3004,
4451-851 Leça da Palmeira
22 9990700 22 9955062
correio@mail.apdl.pt

CERTITECNA Engenheiros, Consultores S.A.

Rua de Moçambique, N.º7
1172-242 Lisboa
21 8163160 21 8147933
geral@certitecna.pt
www.certitecna.pt

NAVALAREA Peritagens e Consultoria Naval, Lda

Rua dos Lusíadas, 52 - 3º
1300-372 Lisboa
21 3621496 21 3621496
navalarea@mail.telepac.pt

NORMAPORTUS Consultores, Lda.

Av. D. Nuno Alvares Pereira, n.º 66 – 4.º Dt.º -
2800-177 Almada
919 189 677 212 753 641
normaportus@netcabo.pt
www.normaportus.com

SENSATUS

Rua Bartolomeu Dias, 84, r/c
1400-029 Lisboa
21 3628789
sensatus@sensatus.org
www.sensatus.org



IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP

Autoridade Competente Para a Protecção do Transporte Marítimo e dos Portos
Versão 1 Revisão 0 de 20 MAIO 2011

CODIGO ISPS

Portos e Instalações Portuárias

NOTAS TÉCNICAS

1 Formação no âmbito do Código ISPS

O IPTM, enquanto Autoridade Competente de Protecção Marítima, homologará cursos e credenciará empresas ou escolas de formação no âmbito do código ISPS.

FORMAÇÃO DE PESSOAL COM FUNÇÕES ESPECÍFICAS DE PROTECÇÃO

Requisitos de Formação

O pessoal que inicie funções específicas de protecção em instalações portuárias certificadas, deverá frequentar acção de formação inicial no prazo de 30 dias (in Circular /ISPS/nº 1/2009).

O pessoal com funções específicas de protecção deverá frequentar acções de formação de actualização, pelo menos uma vez de dois em dois anos (in Circular /ISPS/nº 1/2009).

As acções de formação inicial e de actualização deverão abordar os seguintes assuntos:

1. conhecimento das actuais ameaças à protecção e das suas diferentes formas;
2. identificação e detecção de armas, substâncias e engenhos perigosos;
3. identificação das características e dos padrões de comportamento das pessoas susceptíveis de ameaçar a segurança;
4. técnicas utilizadas para contornar as medidas de protecção;
5. técnicas de gestão e controlo de multidões;
6. comunicações de protecção;
7. funcionamento dos equipamentos e sistemas de protecção;
8. ensaio, calibragem e manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança;
9. técnicas de inspecção, controlo e vigilância; e
10. métodos de revista física de pessoas, pertences pessoais, bagagens, carga e provisões dos navios



IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP

Autoridade Competente Para a Protecção do Transporte Marítimo e dos Portos

Versão 1 Revisão 0 de 20 MAIO 2011

CODIGO ISPS

Portos e Instalações Portuárias

NOTAS TÉCNICAS

1 Formação no âmbito do Código ISPS

O IPTM, enquanto Autoridade Competente de Protecção Marítima, homologará cursos e credenciará empresas ou escolas de formação no âmbito do código ISPS.

FORMAÇÃO DE PESSOAL SEM FUNÇÕES ESPECÍFICAS DE PROTECÇÃO

Requisitos de Formação

Todo o restante pessoal da instalação portuária deverá conhecer e estar familiarizado com as disposições pertinentes do plano de protecção da instalação portuária em algumas ou todas as seguintes matérias consoante necessário:

1. o significado e implicações dos diferentes níveis de protecção;
2. a identificação e detecção de armas, substâncias e engenhos perigosos;
3. a identificação das características e dos padrões de comportamento das pessoas susceptíveis de ameaçar a segurança; e
4. as técnicas utilizadas para contornar as medidas de protecção.



IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP

Autoridade Competente Para a Protecção do Transporte Marítimo e dos Portos

Versão 1 Revisão 0 de 20 MAIO 2011

CODIGO ISPS

Portos e Instalações Portuárias

NOTAS TÉCNICAS

1 Formação no âmbito do Código ISPS

O IPTM, enquanto Autoridade Competente de Protecção Marítima, homologará cursos e credenciará empresas ou escolas de formação no âmbito do código ISPS.

ANEXOS



IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP

Autoridade Competente Para a Protecção do Transporte Marítimo e dos Portos

Versão 1 Revisão 0 de 20 MAIO 2011

CODIGO ISPS

Portos e Instalações Portuárias

NOTAS TÉCNICAS

1 Formação no âmbito do Código ISPS

O IPTM, enquanto Autoridade Competente de Protecção Marítima, homologará cursos e credenciará empresas ou escolas de formação no âmbito do código ISPS.



IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos

ISPS Code

Requisitos de Formação

(Anexo I)

A base para os cursos a ministrar será o "Port Facility Officer", elaborado pela IMO. O agente de protecção da instalação portuária deverá ter conhecimentos de :

1. administração da segurança;
2. Convenções, Códigos e recomendações internacionais pertinentes;
3. legislação e regulamentação nacionais pertinentes;
4. responsabilidades e funções das outras organizações de protecção;
5. metodologia da avaliação da protecção de instalações portuárias;
6. métodos de vistoria e inspecção de protecção de navios e instalações portuárias;
7. operações e condições dos navios e dos portos;
8. medidas de protecção nos navios e nas instalações portuárias;
9. preparação para, e resposta a, situações de emergência e planos de contingência;
10. técnicas de ensino para a formação e a instrução em matéria de protecção, incluindo as medidas e procedimentos de protecção;
11. tratamento das informações sensíveis relativas à protecção e das comunicações de protecção;
12. conhecimento das actuais ameaças à segurança e das suas diferentes formas;
13. identificação e detecção de armas, substâncias e engenhos perigosos;
14. identificação, sem carácter discriminatório, das características e dos padrões de comportamento das 15. pessoas susceptíveis de ameaçar a segurança;
15. técnicas utilizadas para contornar as medidas de segurança;
16. equipamentos e sistemas de protecção e suas limitações operacionais;
17. métodos de auditoria, inspecção, controlo e vigilância;
18. métodos de revista física e de inspecção não intrusiva;
19. treinos e exercícios de protecção, incluindo treinos e exercícios com os navios;
20. avaliação dos treinos e exercícios.

E, no que respeita ao pessoal da instalação portuária com funções de protecção específicas:

1. conhecimento das actuais ameaças à protecção e das suas diferentes formas;
2. identificação e detecção de armas, substâncias e engenhos perigosos;
3. identificação das características e dos padrões de comportamento das pessoas susceptíveis de ameaçar a segurança;
4. técnicas utilizadas para contornar as medidas de protecção;
5. técnicas de gestão e controlo de multidões;
6. comunicações de protecção;
7. funcionamento dos equipamentos e sistemas de protecção;
8. ensaio, calibragem e manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança;
9. técnicas de inspecção, controlo e vigilância; e
10. métodos de revista física de pessoas, pertences pessoais, bagagens, carga e provisões dos navios

Finalmente, todo o restante pessoal da instalação portuária deverá conhecer e estar familiarizado com as disposições pertinentes do plano de protecção da instalação portuária em algumas ou todas as seguintes matérias consoante necessário:

1. o significado e implicações dos diferentes níveis de protecção;
2. a identificação e detecção de armas, substâncias e engenhos perigosos;
3. a identificação das características e dos padrões de comportamento das pessoas susceptíveis de ameaçar a segurança; e
4. as técnicas utilizadas para contornar as medidas de protecção.

Documentação Suporte:

Conteúdos idênticos ao N.º 8 da Parte B do Código.



IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP

Autoridade Competente Para a Protecção do Transporte Marítimo e dos Portos

Versão 1 Revisão 0 de 20 MAIO 2011

CODIGO ISPS

Portos e Instalações Portuárias

NOTAS TÉCNICAS

1 Formação no âmbito do Código ISPS

O IPTM, enquanto Autoridade Competente de Protecção Marítima, homologará cursos e credenciará empresas ou escolas de formação no âmbito do código ISPS.



IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P.

ACTMP – AUTORIDADE COMPETENTE PARA A PROTECÇÃO DO TRANSPORTE MARÍTIMO E DOS PORTOS
An. alínea do Decreto-Lei n.º 228/05, de 13 de Setembro

Circular / ISPS/ N.º 1/2009

Assunto: Formação

O oficial de protecção da Instalação portuária (OPIP), substituto(s) e o restante pessoal com funções específicas de protecção na instalação portuária (IP), incluindo serviços subcontratados e outros elementos pertencentes a outros Ministérios presentes na IP, devem conhecer as funções, responsabilidades e práticas que lhes são incumbidas no que respeita à protecção da IP, em conformidade com os procedimentos escritos no plano de protecção da IP e outras orientações internas aprovadas superiormente. A equipa com funções de protecção na IP deve ter conhecimentos e aptidões suficientes para desempenhar as funções que lhe estejam atribuídas.

Para garantir a aplicação eficaz das disposições do plano de protecção das instalações portuárias (PPIP) e para cumprimento do estabelecido nos n.ºs 18.1 e 18.2, da Parte A, do Código ISPS (Código Internacional de Protecção dos Navios e das Instalações Portuárias), o OPIP deverá garantir que todos os elementos com funções de protecção na IP, tenham acções de sensibilização e de formação, inicial e de actualização, em algumas ou todas as matérias descritas nos 18.1 e 18.2, da Parte B (Prescrições Obrigatórias), do Código ISPS e adequadas às suas funções e tipo de operação da IP. Cada pessoa com funções de protecção deverá receber, pelo menos, uma vez de dois em dois anos, formação de actualização e todos os que iniciam funções de protecção devem frequentar uma acção de formação inicial no prazo máximo de um mês, a partir da data de entrada em funções específicas da protecção. Sempre que hajam modificações no plano e alterações de procedimentos as pessoas cuja sua função teve alterações têm que receber acção de sensibilização.

As instalações portuárias têm de guardar prova de toda a formação interna ou externa ministrada aos seus colaboradores, por três anos e que será objecto de verificação nas auditorias. A título de exemplo: Folhas de ponto e de sumários e/ou testes de avaliação, no caso de formação interna ou certificados comprovativos de formação externa recebida.

O Presidente do Conselho Directivo

Miguel Bequeira

Lisboa, 12 de Outubro, de 2009.

M-IP1M-01-01



IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP

Autoridade Competente Para a Protecção do Transporte Marítimo e dos Portos

Versão 1 Revisão 0 de 20 MAIO 2011